Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA'

Area de Segurança Nacional

LEI Nº 3.223/82 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.982.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no Km-07, da PA-150, à JOSÉ GERALDO DE ANCHIETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no Km-07 da PA-150, Quadra Sul-10, Rua "N", Lote nº 04, à JOSÉ GERALDO DE ANCHIETA, com os seguinte limites, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito. Medindo 10:00mts de frente, 33:10mts na lateral direita, 32:80mts na lateral esquerda e 10:00mts nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 30 DE NOVEMBRO DE 1.982.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.